Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

Procuradoria Geral do Município

Oficio nº /2015 Catalão, 14 de Janeiro de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Município de Catalão a conceder auxílio financeiro aos times de futebol participantes da 1ª divisão do Campeonato Amador de Catalão de 2015 e dá outras providências."***.

Com o referido projeto o Poder Executivo Municipal pretende conseguir autorização legislativa para conceder auxílio financeiro a cada um dos representantes dos times que participarão do campeonato amador da primeira divisão no Município de Catalão. Vale salientar, que há muitos anos somos parceiros na realização do mencionado campeonato e que o Município colaborará ainda na organização do evento , que já se firmou como um dos principais entretenimentos no cenário esportivo municipal, com ampla participação dos cidadãos e das famílias catalanas, e, neste ano não será diferente, continuaremos estendendo a mão a esta importante manifestação do esporte amador.

O repasse será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a cada Time, devendo este valor ser utilizado tão somente para viabilizar a participação destes no Campeonato Amador da 1ª Divisão do Município de Catalão, podendo adquirir vestimentas, calçados, e demais materiais esportivos e de preparação necessários à melhor adequação dos atletas, bem como outros gastos imprescindíveis à participação no campeonato.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

JARDEL SEBBA
Prefeito

Exmo. Senhor
JUAREZ CAMILO RODOVALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA.

PROTOCOLO
14 / 01 / 16
Hrs: 15 : 25

Governo da Cidade Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº. 08 , de 14 de janeiro de 2016.

"Autoriza o Município de Catalão a conceder auxílio financeiro aos times de futebol participantes da 1ª divisão do Campeonato Amador de Catalão de 2015 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, visando dar melhores condições de participação e visando o apoio e incentivo ao esporte amador no município, a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada um dos representantes legais, abaixo relacionados:

TIME	REPRESENTANTE
Pires Belo Futebol Clube	**César Antônio de Paula**
Comercial	**Pedro Elias Neto**
Associação Olímpica	**Paulo Camargo**
Companhia do Espeto	**Erivelton Francisco de Souza Borges**
Vila Real	**Matheus Rocha da Silva**
Olaria	**Luiz Mauro dos Santos**
Meninos da Vila	**Rafael Pereira dos Santos**
Associação Atlética Pio Gomes	**Wendel Raniere Paulino**
Amigos da Bola	**Jadir Rosa Pires**
Anglo American	**Jean Carlos Santana Lustosa**

Parágrafo único – Para o recebimento do recurso autorizado cada um dos representantes deverá assinar termo de compromisso com o Município, se comprometendo a empregar os recursos recebidos somente em prol da realização do Campeonato Amador da 1ª Divisão de Catalão, com a participação obrigatória dos respectivos times, devendo prestar contas em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, após o encerramento do campeonato.

Art. 2º - **Art. 2º** - Para cobrir despesas com a presente lei serão utilizados créditos orçamentários já consignados no orçamento vigente, na importância total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JARDEL SEBBA

PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Ref: Projeto de Lei n° 08, de 14 de janeiro de 2016.

Foi encaminhado à Procuradoria e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão-GO, o Projeto de Lei n° 08/2016, de autoria do Prefeito Municipal, o qual: ***"Autoriza o Município de Catalão a conceder auxílio financeiro aos times de futebol participantes da 1ª divisão do Campeonato Amador de Catalão de 2015 e dá outras providências."***

Importante salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de **voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal, devendo na sessão estar presente a maioria absoluta**, como previsto no art. 127, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Com o referido projeto o Poder Executivo Municipal pretende conseguir autorização legislativa para conceder auxílio financeiro a cada um dos representantes dos times que participarão do campeonato amador da primeira divisão no Município de Catalão.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, sendo esta matéria de competência do Município, prevista no Art. 9º, inciso II c/c Art. 14, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com os Arts. 93 e 98, *caput* do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade e à legalidade, a Constituição Federal e a Lei Orgânica do município estabelece que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, educação, saúde, trabalho e lazer. Aponta, assim, o disposto nos arts. 6º e 217 da CF e Arts. 111, 112 e 113 da LOM, *in verbis:*

> ***"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.***
>
> ***(...)***
>
> ***Seção III - Do Desporto***
>
> ***Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, (...)"***
>
> ***"SEÇÃO III***
>
> ***DO DESPORTO E DO LAZER***
>
> ***Art. 111 – O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais.***
>
> ***Art. 112 – O dever do Município, com o incentivo às práticas desportivas, (...)***
>
> ***Art. 113 – O Município incentivará o lazer como forma de promoção humana e social."***

Vale salientar, que há muitos anos o Município faz essa parceria na realização do mencionado campeonato e, à partir de deste projeto, o Município colaborará ainda na organização do evento, que já se firmou como um dos principais entretenimentos no cenário esportivo municipal, com ampla participação dos cidadãos e das famílias catalanas.

O repasse será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a cada Time, devendo este valor ser utilizado tão somente para viabilizar a participação destes no Campeonato Amador da 1ª Divisão do Município de Catalão, podendo adquirir vestimentas, calçados, e demais materiais esportivos e de preparação necessários à melhor adequação dos atletas, bem como outros gastos imprescindíveis à participação no campeonato.

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, OPINAMOS PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO.

Sem embargos de opiniões contrarias, é o nosso parecer.

Catalão (GO), 18 de janeiro de 2016.

Elke C. F. Vargas Baêta
Procuradora Geral